

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 733/2017

Aumenta o número do cargo que identifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os cargos descritos abaixo, criados pela Lei Complementar nº 18, de 14 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, têm seu número aumentado da seguinte forma:

| CARGO | Nº ATUAL DE CARGOS | Nº DE CARGOS AUMENTADOS | TOTAL DE CARGOS |
|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------|
| FISCAL TRIBUTÁRIO | 07 | 01 | 08 |

Art. 2º A forma de provimento, as atribuições e os níveis de vencimento dos cargos a que se refere o artigo anterior estão estabelecidos na Lei Complementar nº 18, de 14 de dezembro de 1993, e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de dezembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 98, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar que “**augmenta o número de cargo que identifica.**”

O presente Projeto de Lei Complementar visa aumentar o número de cargos de Fiscal Tributário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O aumento será de 1 (um) cargo, passando o numero de 07 (sete) para 08 (oito), objetivando atender as necessidades da Administração.

Com considerável crescimento da cidade como pólo regional e um natural aumento das atividades econômicas no Município, há conseqüentemente uma maior demanda por serviços de organização tributária e fiscal, justificando a necessidade do aumento do quadro de servidores.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de dezembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal